

Lei nº 30/63

Abaixo assinado, na propriedade do
Sr. Manoel Vergilio

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado
 do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado
 a criar uma Escola Rural Municipal no lugar denominado —
 "Córrego São Beninges", no distrito de Água D'Ée, na propriedade
 do Senhor Manoel Vergilio.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado
 a criar mais um cargo de professor primário, no quadro extra-numeroso
 da Prefeitura municipal, afim de locar para na escola prevista
 no artigo primeiro.

Art. 3º - Para fazer face ao pagamento da despesa
 prevista nesta lei, fica o Sr. Prefeito municipal, autorizado a longar
 mão de verbas previstas e não utilizadas no orçamento vigente, ou
 achar crédito especial em tempo oportuno.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1963

(Ass.)